



AJUDAS AO SECTOR MUSICAL

PARA A PROGRAMAÇÃO IBERO-AMERICANA

Durante os anos da pandemia, como correlato ao contexto adverso, o setor da música encontrou um caminho virtuoso dentro das possibilidades que emergiram da virtualidade. Após um trabalho de inovação criativa e profissionalização, o ecossistema musical ibero-americano conseguiu vencer o desafio de recriar os espaços tradicionais. Uma consequência virtuosa que isso gerou foi o crescimento exponencial de públicos, promovendo novas possibilidades de expansão de seus projetos em diferentes públicos e mercados. Desde Ibermúsicas queremos acompanhar a consolidação deste processo e favorecer a programação internacional dos espetáculos musicais, os processos de criação, de composição, de pesquisa e de troca de saberes, sempre promovendo os valores positivos que promove a interculturalidade.

Neste sentido, o presente concurso foi concebido para prestar ajuda a festivais, mercados, salas de concerto, programadores e também instituições culturais, casas de estudo, conservatórios, universidades, entre outros para a programação internacional de todas e todos os agentes do setor musical ibero-americano (músicas e músicos, agrupamentos, ensambles; compositoras e compositores; luthiers; talleristas, oficinas/os; técnica/os; pesquisadoras/es; e outras e outros agentes do setor musical Ibero Americano) dedicados a músicas de todos os gêneros. Será tida em conta a visão de cultura e desenvolvimento sustentável de cada projecto, ou seja, a relevância dos projectos para o domínio da música (contribuição para o desenvolvimento de linguagens, territórios ou cenas musicais, para o desenvolvimento de formação de públicos, de lançamento de artistas, de estreias, o desenvolvimento de intercâmbio de saberes, de capacidades técnicas, de conhecimento compositivo, etc.) e a capacidade de gerar redes de trabalho duradouras ao longo do tempo. Além disso, os projetos devem propor atividades de formação e/ou de incentivo através de cursos,



workshops, mestrados, debates, mesas abertas, etc, no ou nos países de destino e no país de residência.

Conscientes da incidência do custo das passagens internacionais nos projetos que promovem a integração ibero-americana, Ibermúsicas destina a presente convocatória a prestar assistência especificamente neste campo.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefas e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando-as de todos os sectores sociais da região e alargando o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPPi). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo apoiar e fomentar a circulação de todas e de todos os agentes do sector musical ibero-americano (músicas e músicos, agrupações; ensambles; compositoras e compositores; luthiers; oficineiras/os; técnica/os; investigadoras/es; e outras e outros agentes do sector musical Ibero Americano) dedicados às músicas de todos os gêneros.

2.2. Estão habilitados a participar deste concurso festivais, mercados, salas de concerto, instituições culturais, casas de estudo, conservatórios, universidades, programadores, entre outros -entidades tanto públicas como privadas- que se encontrem registrados no Catálogo de Ibermúsicas e que pertençam à Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.

2.3. A fim de favorecer a criação ou o reforço de corredores culturais nacionais, serão prioritárias as propostas conjuntas por parte de festivais, mercados, salas de concerto, instituições culturais, casas de estudo, conservatórios, universidades, entre outros, de diferentes cidades do país a partir do qual a ajuda é solicitada.

2.4. São elegíveis as postulações apresentadas para convocar a músicas e músicos, agrupações, ensambles, compositoras e compositores, luthiers, oficineiros/as; técnica/os, investigadoras/es, e outras e outros agentes do sector musical Ibero Americano que se encontrem registados no Catálogo de Ibermúsicas e que pertençam por nacionalidade ou residência certificada à Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai ou Venezuela e que não estejam domiciliados no país da entidade requerente.

2.5. Fica registado que não serão aceites pedidos a favor de cidadãos e cidadãs residentes no estrangeiro para realizar projectos no seu país de origem.

2.6. Podem ser convidados mais de um/agentes do sector musical ibero-americano. As e os postulantes deverão estabelecer uma ordem de mérito já que se poderá apoiar parcialmente o projeto.

2.7. Só podem ser apresentados pedidos acompanhados de uma **carta assinada** de aceitação por parte das e dos convocados, indicando a atividade a desenvolver e a data em que será realizada.

2.8. As candidaturas devem apresentar uma descrição clara do projecto a realizar.

2.9. O evento deve decorrer entre **1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2023**.

2.10. Só pode participar com uma única proposta por linha de convite.

2.11. As entidades podem receber assistência em dois convites à apresentação de propostas consecutivas, desde que o convite não seja dirigido às entidades e os mesmos convites; uma terceira assistência não pode ser recebida de forma contígua; após um edital, as entidades podem participar novamente.

2.12. Para poderem candidatar-se às ajudas do presente convite, os e os representantes do projecto devem cumprir todas as obrigações legais e fiscais e não ser impedidos de receber ajudas no seu país de origem.

3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

As candidaturas apresentadas terão preferência na concessão da ajuda, em função dos seguintes critérios de selecção:

3.1 Relevância do evento/s ou da/s instituição/s anfitriã/s. **20%**

- Serão tidos em conta tanto a trajetória como a relevância artística, pedagógica ou técnica da/s instituição/s, evento/s, residência/s. Reconhecimento da crítica e do público.

3.2 Tour artístico/ profissional dos e dos convidados. **20%**

- Serão tidas em conta tanto trajetórias destacadas com projeção internacional como aquelas com processos emergentes que já estão preparadas para começar o caminho da internacionalização.
- Serão tidas em conta trajetórias profissionais/técnicas para os intercâmbios de saberes.

3.3 Visão de cultura e desenvolvimento sustentável da proposta. **50%**

- Será dada prioridade aos projetos que apresentem uma proposta conjunta com outros espaços nacionais pertencentes a diferentes cidades, promovendo assim um **corredor cultural nacional**, através do qual circularão os artistas, formadores, compositores, técnicas/os,icineiros convidados/os.
- Será tida em conta a relevância socioeconômica da proposta: impacto na economia local e ações tendentes ao envolvimento da comunidade local.
- Será tida em conta a relevância para o campo da música: contribuição para o desenvolvimento de linguagens, territórios ou cenas musicais, para o desenvolvimento de formação de públicos, de lançamento de artistas, de estreias, o desenvolvimento de intercâmbio de saberes, de competências técnicas, de conhecimentos compositivos, etc.
- Será tida em conta a capacidade proposta pelo projecto de criar redes de trabalho duradouras no tempo.
- Será tida em conta a democratização do acesso: realização de actividades a preços acessíveis, populares ou gratuitas para o público em geral ou para o sector profissional, estudantes ou outros públicos específicos.

3.4 Igualdade de género. **2,5%**

- Por ação afirmativa, os projetos que abordem a perspectiva de género (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, as propostas em que exista uma composição igualitária ou majoritária de mulheres no projeto.

3.5 Multiculturalidade. **2,5%**

- Por ação afirmativa, os projectos que abordem a perspectiva de multiculturalidade (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa aqueles projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas

3.6 Inclusão do coletivo LGBTQ+ . **2,5%**

- Por acção afirmativa, os projectos que abordem a perspectiva de não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- Por acção afirmativa, os projetos que incluam pessoas do colectivo LGBTQ+.

3.7 Acessibilidade. **2,5%**

- Por ação afirmativa, os projectos que abordem a perspectiva de acessibilidade para as deficiências (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, os projetos que incluam pessoas com deficiência.

4. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O projeto deverá ser apresentado por quem oficiará como a ou o representante do projeto. Se bem que a ou o representante seja o elo de comunicação entre a Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade integral será exercida de forma conjunta entre a ou o representante e a/s entidade/é requerente/s. Se mudar a ou o representante antes de concluir a execução e rendição do projeto, isto deverá ser comunicado de forma imediata à Ibermúsicas e ao representante de seu país (REPPi).

4.2. As candidaturas deverão ser feitas em linha no sítio Web do Programa IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org. No caso de não ter acesso à plataforma on-line, as e os postulantes poderão contatar o ou a representante do país para obter assistência personalizada.

4.3. As bases são apresentadas desde 1 de junho de 2022. Os pedidos de registo podem ser apresentados de 15 de junho a 1 de outubro de 2022. Até 1 de Outubro às 23:59 hs de cada país será encerrado o sistema de aplicação e **não serão considerados pedidos fora de prazo.**

4.4. As candidaturas devem ser preenchidas nos termos do presente convite. Não serão aceites candidaturas incompletas ou tardias.

4.5. As instruções dos formulários de pedido devem ser observadas rigorosamente.

4.6. As e os representantes de cada país ou a Unidade Técnica da IBERMÚSICAS reservam-se o direito de solicitar aos/as candidatos/as qualquer informação adicional para propor ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas. Em especial, podem solicitar aos candidatos pré-seleccionados que forneçam mais informações sobre as garantias relativas à capacidade de financiamento global do projecto apresentado.

5. SOBRE A AJUDA

5.1. A ajuda deve destinar-se a cobrir as despesas de deslocação inerentes à circulação entre países da Ibero-américa.

5.2. Em todos os casos, o programa cobrirá apenas as despesas de transporte aéreo (excluindo voos de primeira classe e de classe executiva) ou de transferência terrestre ou fluvial entre países e no caso de tournées, entre cidades no ou nos países de destino. Só serão recebidos como justificativos no "Relatório de Projeto" os comprovantes ou faturas da compra de passagens e os cartões /bilhetes de embarque de passagens aéreas ou terrestres especificados. Serão também aceites recibos de facturas emitidas por empresas de aluguer de "autocarros de tournées" que incluam todos os custos. Não serão aceites: despesas de gasolina soltas, despesas de pedágio soltas, táxis, viáticas, taxas de embarque, excesso de bagagem, despesas médicas, seguros, custos por materiais ou elementos necessários para a actividade a realizar pelo/a participante seleccionado/a nem os custos que ocasione qualquer alteração nas condições da passagem.

5.3. O montante máximo do apoio concedido a cada projecto não excederá o montante de 8.000 USD (oito mil dólares americanos) e para projetos apresentados por Espanha e Portugal 8.000 € (oito mil euros). IBERMÚSICAS poderá assistir parcialmente ao pedido apresentado.

5.4. O dinheiro será enviado à/ao representante da candidatura e deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento de transferências tal como estipulado no ponto 5.2.

5.5. Se a legislação do país o permitir e se dispuser de uma conta em moeda estrangeira habilitada, poderá receber a ajuda concedida em dólares dos EUA ou em euros para os projectos de Espanha e Portugal. Caso contrário, será recebido o equivalente em moeda local, de acordo com a taxa de câmbio em vigor na data de acreditação da transferência. Nos casos da Argentina poderão ser creditadas em moeda nacional, transferidas a uma conta bancária dentro do território nacional.

5.6. IBERMUSICAS não é responsável nem intervém nas eventuais diferenças de montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários dos auxílios, que são atribuíveis às taxas de câmbio de moeda, às comissões cobradas pelos bancos e aos impostos nacionais sobre as transferências bancárias internacionais.

5.7. A ajuda será concedida aos projectos seleccionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridos os trâmites exigidos pela Unidade Técnica IBERMUSICAS.

5.8. A ajuda recebida não pode ser transferida para qualquer outro projecto que não seja o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão contempladas questões de força maior que deverão ser submetidas à consideração seguindo o protocolo que indicará a Unidade Técnica do Programa.

5.9. Fica registado que, no caso dos projectos de Portugal, a actividade proposta para ser apoiada pelo Programa IBERMUSICAS não poderá ser objecto de financiamento pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

5.10. O anúncio dos projetos seleccionados será realizado em 9 de dezembro de 2022 no site da Ibermúsicas.

6. COMPROMISSOS DOS PROJECTOS SELECCIONADOS

6.1. As propostas que forem seleccionadas deverão apresentar no final do projeto um material virtual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de tournée, vídeo de cursos, material audiovisual de aulas, etc.).

6.2. A apresentação da candidatura implica a aceitação de participar ad honorem numa actividade educativa ou de benefício comunitário no seu país de origem, coordenada pela instituição que representa o país junto a IBERMUSICAS, com o objectivo de promover programas de educação e formação musical para a comunidade.

6.3. Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Conselho Intergovernamental, a ou o representante do projecto deverá assinar uma Carta Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica da IBERMUSICAS.

6.4. Se não for cumprida a Carta de Compromisso, a execução do projeto ou a rendição do "Relatório de Projeto", a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os integrantes beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outra ajuda do Programa, além de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo IBERMÚSICAS.

6.5. Mencionar e publicar nas comunicações, credenciais, publicidade, promoção e em qualquer outro material do projecto objecto deste auxílio, o logotipo da instituição de Cultura de seu país e o do Programa IBERMÚSICAS em lugar destacado e visível segundo o Manual de Marca que pode ser baixado desde: <http://ibermusicas.org/index.php/que-es-ibermusicas/#descarga-de-logos>

6.6. Enviar à Unidade Técnica IBERMÚSICAS toda a informação de imprensa com 30 dias de antecedência da realização da atividade. Deverão incluir-se fotografias, flyers, textos (Kit de Imprensa). É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que nelas figure o logotipo de Ibermúsicas e do organismo de cultura correspondente. A não utilização do logótipo desativará o pedido de ajudas futuras. As imagens serão utilizadas para ilustrar a web e os newsletters da Ibermúsicas. Serão solicitadas as seguintes informações sobre os concertos, conferências ou workshops: data, horário, local, cidade, país.

6.7. A participação como beneficiárias e beneficiários das ajudas do Programa IBERMÚSICAS implica a cessão de direitos de utilização de imagem sem fins lucrativos, tanto das e dos beneficiários como da instituição musical para os usos específicos de difusão do Programa IBERMÚSICAS.

6.8. A Unidade Técnica e os representantes de cada país avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.9. Os/as requerentes serão responsáveis por tramitar e manter atualizados os documentos necessários à sua viagem (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou quaisquer outros requisitos).

6.10. Após a conclusão da actividade, deverá ser elaborado um relatório com as seguintes informações:

1. Factura ou recibo de emissão dos bilhetes
2. Bilhetes de embarque de cada passageiro/a
3. Uma memória completa das actividades realizadas com os elementos gráficos que atestem a utilização do logotipo de IBERMÚSICAS e do organismo de Cultura do país do beneficiário, notas de imprensa, etc
4. Fotos em alta qualidade e vídeos para difundir nas redes sociais de IBERMÚSICAS
5. Material virtual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos, material audiovisual de classes, etc.).

As fichas do Relatório e Rendição Económica serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

6.11. O responsável pelo projecto deve apresentar o relatório de entrega do projecto no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projecto. Caso contrário, a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os artistas beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outro apoio do Programa para além do que o país indicar em acréscimo.

6.12. Uma vez realizado o Relatório, nos casos que exista um remanescente de dinheiro, deverá ser devolvido indefectivelmente à conta da IBERMÚSICAS que lhe proporcionará a Unidade Técnica.

7. RESCISAO E CANCELAMENTO

7.1. A ajuda pode ser rescindida e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado em numerário se:

- As obrigações estabelecidas no presente convite ou na carta de compromisso não são cumpridas.
- São fornecidas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não se está ao dia nas obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Encontrar-se-á proibido no seu país de origem de se candidatar a algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

7.2. Não se pode recorrer da decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre a ajuda concedida ao pedido apresentado.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1. Cabe ao Conselho Intergovernamental alterar e interpretar as presentes bases.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. As candidaturas deverão ser feitas em linha no sítio WEB do Programa IBERMÚSICAS www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma em linha, poderão contactar a ou o representante do país para obter assistência personalizada. As informações a preencher são as seguintes:

Perfil no "Catálogo do Setor Musical" na web de Ibermúsicas

- Selecionar o perfil que apresenta a postulação (Exemplo: pode ser o perfil do primeiro festival que receberá as e os artistas, ou o da primeira instituição que receber um/a capacitador/a, entre outras múltiplas opções). Em aquelas postulações que realizem projetos em conjunto com outras entidades, deverão somar também seus perfis. **Os membros do júri irão aceder a esse/s para visualizar e avaliar a trajetória dos candidatos**

Dados do/ responsável do projecto

- Nome completo
- E-mail de contato
- Telemóvel de contato
- Documento de identidade (foto)

Dados relativos à proposta

- Título da proposta
- **País de apresentação do projeto**
- **País ou países de convidados**
- Síntese da proposta (máximo 100 palavras)
- Detalhar se o projeto contempla perspectiva/s de: gênero; etnia; deficiência; infâncias, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Mês de início da viagem
- Mês de conclusão da viagem
- Nome do evento/instituição anfitriã
- Cidade do evento/instituição anfitriã

(repetir a informação em caso de mais de um evento/instituição)

- Montante total estimado das passagens em USD (dólares americanos) ou em € (euros) para o caso dos projetos que tenham origem em Espanha ou Portugal.
- Montante da ajuda solicitada à Ibermúsicas em USD (dólares americanos) ou em € (euros) para o caso dos projetos que tenham origem em Espanha ou Portugal.

Dados das e dos convidados por ordem de mérito

- 1º ordem de mérito- Nome da música ou músico / agrupação / conjunto / compositora ou compositor / luthier / tallerista / técnica ou técnico / pesquisadora ou pesquisador / outras ou outros agentes do setor musical ibero-americano convidados/os.
- Link do perfil no Catálogo de Ibermúsicas.
- Orçamento estimado das passagens em dólares americanos ou em euros para os projetos que sejam apresentados por Espanha ou Portugal.
- Número de passageiras e/o passageiros da primeira ordem de mérito
- Dados relativos a cada passageira/o: nome completo; número de passaporte ou número de documento de identificação; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; papel no sector musical (música/o; compositor/a; técnica/o; produtor/a - manager; pesquisador/a; luthier; professor/a, oficina/o); dados de autopercepção de gênero, dados de identidade étnica e se possui algum tipo de deficiência.

(repetir informação em caso de mais convidados/ convidados em ordem de mérito)

Documentos anexados

- Anexar PDF com apresentação ampla onde se expresse a relevância do projeto e se fundamente as razões pelas quais solicita a ajuda (levar em conta os Critérios de seleção).
- Anexar em PDF unificado a ou as Cartas de aceitação das ou dos convidados manifestando a atividade que se desenvolverá e a data em que se cursará a atividade.
- Anexar em PDF ou Excel Cronograma de trabalho.
- Anexar em PDF Cotação das passagens solicitadas em dólares americanos ou em euros para os projetos que tenham origem em Espanha ou Portugal apresentado por agência de turismo ou um print de tela dos buscadores de passagens online.